



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 950/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Lei sancionada
Em 20/12/2013
Ass. Maria Inês de Azevedo
Secretária de Administração
Publicado no Diário
Em 26/12/2013
Ass. Maria Inês de Azevedo
Secretária de Administração

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de dívida e acordo de parcelamento e quitação de débitos com a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e firmar acordo de parcelamento com a EMBASA – EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, em até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 29, § 6º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 2º - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e /ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável, a modo pro solvendo, por todo tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº
Em 29/12/2013

Roque Luiz Dias dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
Edson da Silva Costa
Diretor Geral

Rua Dr. Pedro Cortês, 26 – Muritiba, BA. CEP 44.340-000
Tel.: (75) 3424-4000 / 3424-2812 / 3424-1550
CNPJ 13.828.504/0001-46



LEI MUNICIPAL Nº 250/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de dívida e acordo de parcelamento e quitação de débitos com a EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, e dá outras providências.

Lei sancionada em 20 de dezembro de 2013, às 14h30min, no Gabinete do Prefeito, em Píreito, Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e firmar acordo de parcelamento com a EMBASA - EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A em até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 29, § 6º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 2º - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável, o modo pro solvendo, por todo tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Gabinete do Vereador do Município
Estado da Bahia
Rodrigo Luiz Dias dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Rua D. Pedro Cortes 26 - Muritiba, BA. CEP 44.340-000
Tel (75) 3424-4000 3424-2812 3424-1250
(CNPJ) 13.828.204/0001-40